

Lei Municipal Nº 450, de 02 de Julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com entes administrativos municipais, na forma específica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

Rober Paulo Girardi, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com os municípios de Tapejara, Água Santa, Ibiaçá, Ciríaco e Muliterno, para a gestão associada de serviços públicos, com empréstimo oneroso de máquinas e equipamentos e serviços de operadores, nas áreas dos respectivos municípios, visando a execução de programas de trabalho com a transferência de encargos e serviços.

(alterado pela Lei Municipal nº 470, de 07 de dezembro de 2010)

§ 1º - A disciplina da gestão associada aos serviços públicos entre os Municípios Convenientes, com a contrapartida de serviços mensuráveis, bem como as demais cláusulas previstas, a serem firmadas, ficarão fazendo parte integrante da presente Lei, na forma de termo convenial.

§ 2º - A implantação do convênio autorizado pelo Caput deste artigo, objeto a ser executado em regime de mútua colaboração, far-se-á sempre que necessário e enquanto não houver disposição de lei em contrário.

Art. 3º A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto, inclusive para fixação de valores de uso das máquinas e equipamentos.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará para o Poder Legislativo cópia dos convênios firmados no prazo de dez dias a contar da assinatura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Lei de meios em execução.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CECÍLIA DO SUL,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA

aos 02 de julho de 2010.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;
Em __/07/2010.

Sidinei Girardi
Séc. Municipal de Administração